

A Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande, considerando parecer jurídico enviado a Comissão de Contratação, referen te ao Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024 -CPC/PMVG, na qual recomenda a anulação do procedimento licitatório e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas altera ções posteriores, resolve: ANULAR, o processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 -CPC/PMVG. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14 .133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por at o da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que disp õe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório ser á encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder -dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam di reitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a aprec iação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais. Vargem Grande/M A, 21 de Junho de 2024. VIVIA SILVIA FORTES BEZERRA - Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.07542.2024

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de educação (**Órgão Gerenciador**), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, decide **REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO: PE -035/2024-CPC/PMVG**, cujo objeto é o Registro de Preços do tipo menor Preço, visando a futura e Eventual Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliários Escolares e Móveis em atendimento as Escolas da Rede de Ensino Municipal de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quanti dades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO: A impossibilidade de assim proceder sem a devida revogação do certame, face a necessidade de alterações de descrições dispostas ao termo de referência, este que levará ao aumento de quantitativos e outros fatores.

CONSIDERANDO: A necessidade de elaborar novo processo licitatório com a expressão da real necessidade de tal serviço junto a Administração Pública,

RESOLVE. REVOGAR, o presente certame licitatório, que originou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PE -035/2024-CPC/PMVG. Retornem -se os autos à Comissão Permanente de Contratação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem -se. Vargem Grande/MA, 01 de julho de 2024. VIVIA SILVIA FORTES BEZERRA - Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024-CPC/PMVG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07552.2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, BEM COMO DE REALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ESTUDANTES PARA OLÍMPIADAS, EM NÍVEL NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL.

A Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande, considerando parecer jurídico enviado a Comissão de Contratação, referen te ao Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024 -CPC/PMVG, na qual recomenda a anulação do procedimento licitatório e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas altera ções posteriores, resolve: ANULAR, o processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 -CPC/PMVG. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14 .133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por at o da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que disp õe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório ser á encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder -dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A



administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais. Vargem Grande/MA, 21 de Junho de 2024. VIVIA SILVIA FORTES BEZERRA - Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE REVOGAÇÃO : 035/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.07542.2024

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretária Municipal de educação (**Órgão Gerenciador**), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, decide **REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO: PE -035/2024-CPC/PMVG**, cujo objeto é o Registro de Preços do tipo menor Preço, visando a futura e Eventual Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliários Escolares e Móveis em atendimento as Escolas da Rede de Ensino Municipal de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO: A impossibilidade de assim proceder sem a devida revogação do certame, face a necessidade de alterações de descrições dispostas ao termo de referência, este que levará ao aumento de quantitativos e outros fatores.

CONSIDERANDO: A necessidade de elaborar novo processo licitatório com a expressão da real necessidade de tal serviço junto a Administração Pública,

RESOLVE. REVOGAR, o presente certame licitatório, que originou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PE -035/2024-CPC/PMVG. Retornem-se os autos à Comissão Permanente de Contratação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se. Vargem Grande/MA, 01 de julho de 2024. VIVIA SILVIA FORTES BEZERRA - Secretária Municipal de Educação.

